



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 130
ASS. MM

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. N° 011/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazon RC Serviços de Crematório Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Esus, s/n°, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 37.196.150/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.419.320-6

FONE: (92) 99255-5701

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3206

PROCESSO N°: 2790.2020

ATIVIDADE: Tratamento de Resíduos Sólidos – Incineração/Cremação.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Esus, s/n°, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um forno crematório humano e animal.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 180 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 09 MAR 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 011/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2790.2020.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos em locais não autorizados por órgãos competentes, em sistemas de drenagem de águas superficiais e subterrâneas, águas pluviais e esgotos públicos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
9. Os resíduos sólidos gerados na construção civil devem Resolução CONAMA Nº 307/02 e suas alterações.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, por meio de projeto paisagístico ou plantio de espécies nativa de rápido crescimento.
12. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a Resolução CONAMA Nº 308/2002.
 - b) Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Resolução CONAMA Nº 316/2002.
 - c) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras e os certificados de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento durante o período de vigência da L.I.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM)
 - b) Comprovante de esgotamento sanitário.
 - c) Documento comprobatório de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação/lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
 - d) Plano de Atendimento à Emergência – PAE, com respectivo cronograma de execução de treinamento simulado, referente a atividade da empresa.
 - e) Plano de Contingência.
 - f) Plano de Inspeção e Manutenção do Sistema, com registros completos das intervenções de inspeção, manutenção e calibração.
 - g) Plano de Monitoramento das Emissões Gasosas.
 - h) Plano de Controle Ambiental Simplificado.
 - i) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - j) Plano de teste de queima
 - k) Memorial descritivo da atividade com fluxograma da atividade e cronograma de manutenção dos equipamentos de crematório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.